



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)



**MENSAGEM Nº /2022 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

**Cândido Rodrigues, em 12 de julho de 2022.**

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Altera a atribuição do cargo de Engenheiro Civil, prevista no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.770/2022, e dá outras providências”**, para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**

**Prefeito Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor

**MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA**

DD Presidente da Câmara Municipal de

**CÂNDIDO RODRIGUES - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_, DE 12 DE JULHO 2022.

**“Altera a atribuição do cargo de Engenheiro Civil, prevista no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.770/2022, e dá outras providencias”.**

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI

**ARTIGO 1º.** Ficam alteradas as atribuições do cargo de Engenheiro Civil, previstas no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 1.770, de 23 de fevereiro de 2022, para que passe a vigor com a seguinte redação:

*Elabora projetos de engenharia civil; gerencia obras; controla a qualidade de empreendimentos; Realiza tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordena e fiscaliza a sua execução; Elabora, coordena, reformula, acompanha e/ou fiscaliza projetos, preparando plantas e especificações técnicas de obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária, efetuando o cálculo dos custos para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas; Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obra; Efetua a avaliação da capacidade técnica das empreiteiras; Elabora cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; Promove levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras; Acompanha, fiscaliza, vistoria, controla e efetua medições de obras que estejam sob encargo do município, expedindo parecer técnico aprovando ou desaprovando a obra, informando de imediato, durante a realização destas, qualquer fato que exija atenção por parte do município; Analisa processos e aprova projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos; Elabora normas, projetos, planilhas orçamentárias de obras, com levantamento e quantificação dos serviços, avaliação de custos unitários e totais, definições da taxa de BDI e formação do preço; Utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), com estimativa de custos de serviços de engenharia consultiva e elaboração de planilhas para celebração de termos de aditamento contratual, ou outro sistema de funcionamento semelhante; Gerencia e alimenta os sistemas relacionados a convênios firmados entre o município e os governo Estadual e Federal que tenham como objeto a realização de obras de engenharia; Acompanha, quando solicitado, os processos*

Recibido em  
12/07/2022  
Márcio A. B. Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)



de licitação; Participa do processo de elaboração das proposituras de legislação versando sobre edificações, urbanismo, plano diretor, loteamentos e outras que versem sobre assunto relacionado direta ou indiretamente ao departamento de engenharia; Orienta a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; Supervisiona a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização dos custos, bem como verifica se o material recebido atende as especificações de qualidade; Supervisiona a qualidade dos materiais empregados nas obras do município; Elabora laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; efetua avaliação de imóveis para fins diversos; Elabora projetos de sinalização relacionados à área de engenharia civil; Analisa projetos de obras de construção, reforma ou ampliação que dependam da aprovação do município para serem executadas; Elabora, dirige e executa projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral; Efetua a correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com o código de obras e demais leis municipais; Procede a expedição de habite-se, verificando no local se as construções seguiram os projetos aprovados; Orienta, coordena e supervisiona a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos; Realiza exame técnicos de processos relativos a execução de obras; Promover a regularização dos loteamentos e condomínios clandestinos e irregulares; Participa da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal; Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Diligencia junto a departamentos municipal, estadual, federal com a finalidade de regularizar pendências relacionadas ao interesse do município; Atendimento ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia; Realiza outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 12 de julho de 2022,

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**  
Prefeito Municipal